

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

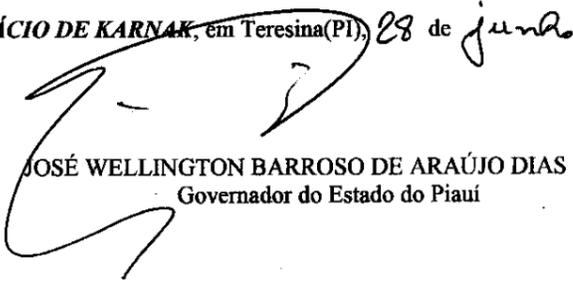
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.90/95), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado, LUIS CLEONE CELESTINO DE SOUSA, Professor, Matrícula nº 100447-6, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e, após, encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de junho de 2006.



JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

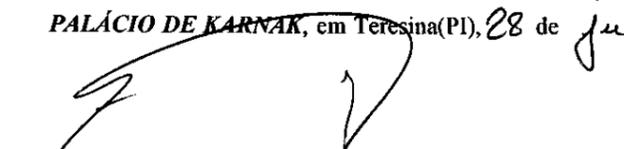


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

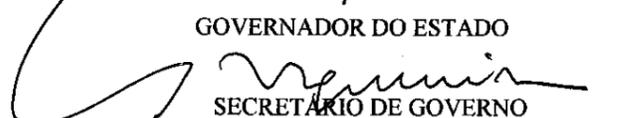
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED-035/2005-RG, instaurado pela Portaria nº GSE/ADM nº 0312/2005, de 05 de setembro de 2005, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

RESOLVE demitir o servidor **LUIS CLEONE CELESTINO DE SOUSA**, Professor, Matrícula nº 100.447-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de junho de 2006.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 2328

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior – Luís Correia, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

SONIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior – Luís Correia, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00935/06, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SÔNIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo de Professora Auxiliar I, TP-40h, matrícula nº 147761-7, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, a partir de 31 de janeiro de 2006.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1581/06, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TANIZE MARIA SALES, do Cargo de Extensionista Rural I, matrícula nº 022779-0, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, a partir de 18 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GP – nº 08/06, de 17 de janeiro de 2006, da Prefeitura Municipal de Campo Maior,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, o servidor **MANOEL AFONSO DOS SANTOS**, Extensionista Rural II, matrícula nº 022.467-7, lotado no município de Campo Maior, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

SECRETARIA DA FAZENDA DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-295, de 05 de junho de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o servidor **ARNALDO LÚSTOSA MESSIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 045.460-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Ofício PMP nº 214/2006, de 16 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal de Piripiri,